

SRC COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS

NIRE 353.005.206-53

CNPJ/ME Nº 31.345.064/0001-58

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 24 DE SETEMBRO DE 2021**

I. **DATA, HORA E LOCAL:** ao dia 24 do mês de setembro de 2021, às 9:00 horas, na sede social da **SRC COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS**, localizada na Rua Joaquim Floriano, nº 1052, 13º andar, Itaim Bibi, CEP: 04534-004, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ("Companhia" ou "Emissora").

II. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, em razão do que fica dispensada a convocação, nos termos do parágrafo 4º, do artigo 124, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), conforme se verifica pela assinatura lançada no Livro de Presença de Acionistas.

III. **MESA:** Presidida pelo Sr. Antonio Amaro e secretariada pelo Sr. Ricardo Lucas Dara da Silva.

IV. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (I) a alteração da data de vencimento das debêntures da primeira emissão de debêntures da Companhia ("Debêntures"), cujos termos foram aprovados na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de setembro de 2018 ("AGE da Emissão"), na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 1º de outubro de 2018 ("AGE de Re-ratificação de 2018") e na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 28 de junho de 2019 ("AGE de Re-ratificação de 2019"), bem como das datas de amortização programada e das datas de pagamento da remuneração também aprovadas na AGE da Emissão, na AGE de Re-ratificação de 2018 e na AGE de Re-ratificação de 2019; (II) a alteração da remuneração das Debêntures aprovada na AGE da Emissora, na AGE de Re-ratificação de 2018 e na AGE de Re-ratificação de 2019; (III) a ratificação das demais disposições constantes

da AGE da Emissão, na AGE de Re-ratificação de 2018 e na AGE de Re-ratificação de 2019; (IV) a autorização à Diretoria da Companhia para praticar todos os atos e assinar todos os documentos necessários à realização das deliberações acima; e (V) a autorização para a publicação desta ata na forma prevista no §1º, do artigo 130, da Lei das Sociedades por Ações.

V. DELIBERAÇÕES: instalada a Assembleia, foram tomadas as seguintes deliberações, sem quaisquer restrições, aprovadas pela unanimidade dos acionistas titulares da totalidade das ações representativas do capital social da Companhia:

(I) aprovar a alteração da data de vencimento das Debêntures, bem como as datas de amortização programada e das datas de pagamento da remuneração, por meio da alteração das deliberações constantes dos itens (I)(g), (I)(r) e (I)(s) da AGE da Emissão, que passarão a ter a seguinte redação:

(g) Prazo de Vigência e Data de Vencimento: ressalvadas as hipóteses em que ocorrer o vencimento antecipado das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão, as Debêntures têm prazo de vigência de 54 (cinquenta e quatro) meses contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 30 de março de 2023 ("Data de Vencimento");

(...)

(r) Periodicidade do Pagamento da Remuneração: sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de vencimento antecipado das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, a Remuneração das Debêntures será paga nas seguintes datas ("Data de Pagamento da Remuneração"):

Datas de Pagamento da Remuneração
19 de março de 2019
11 de julho de 2019
30 de setembro de 2019

Datas de Pagamento da Remuneração
31 de março de 2020
30 de setembro de 2020
31 de março de 2021
29 de setembro de 2021
30 de março de 2022
30 de setembro de 2022
9 de março de 2023
16 de março de 2023
23 de março de 2023
Data de Vencimento

(s) Amortização Programada: o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário será amortizado em quatro parcelas semanais nas seguintes datas ("Datas de Amortização"), ressalvados os pagamentos devidos em caso de Vencimento Antecipado ("Amortização Ordinária"):

Data da Amortização	Percentual do saldo Valor Nominal Unitário a ser Amortizado
9 de março de 2023	25%
16 de março de 2023	50%
23 de março de 2023	75%
Data de Vencimento	100%

(II) aprovar a alteração da remuneração das Debêntures, por meio da alteração da deliberação constante do item (l)(q) da AGE da Emissão, que passará a ter a seguinte redação:

9
8

(q) Remuneração: Sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a **(A)** um percentual da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na rede mundial de computadores (<http://www.b3.com.br>) ("Percentual DI" e "Taxa DI", respectivamente), sendo que **(i)** até 11 de julho de 2019, exclusive o Percentual DI corresponderá a 100,01% (cem inteiros e um centésimo por cento); **(ii)** a partir de 11 de julho de 2019 até 29 de setembro de 2021, inclusive, o Percentual DI corresponderá a 100,160% (cem inteiros e dezesseis centésimos cem décimos de milésimo por cento); **(B)** a partir de 29 de setembro de 2021, exclusive, a um percentual de 9.6590%, calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos desde a Primeira Data de Subscrição ou Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso ("Remuneração"). A Remuneração deverá ser calculada de acordo com a fórmula estabelecida na Escritura;

(III) aprovar a ratificação das demais disposições constantes da AGE da Emissão, na AGE de Re-ratificação de 2018 e na AGE de Re-ratificação de 2019;

(IV) autorizar a Diretoria da Companhia para praticar todos os atos e assinar todos os documentos necessários à realização das deliberações acima, incluindo, mas não se limitando, a celebração de aditamento à escritura de emissão das Debêntures e dos respectivos contratos de garantia e de cessão de recebíveis no âmbito da Emissão, sendo certo que as deliberações tomadas nos itens (I) a (III) desta assembleia têm sua eficácia condicionada à aprovação dos titulares das Debêntures, reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas; e

(V) autorizar a publicação desta ata na forma prevista no §1º, do artigo 130, da Lei das Sociedades por Ações no periódico aprovado nesta Assembleia e no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

a

g

6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a sessão foi suspensa para lavratura da presente ata, que foi lida, aprovada por acionistas titulares da totalidade das ações representativas do capital social da Companhia.

7. **ASSINATURAS:** Antonio Amaro (Presidente); Ricardo Lucas Dara da Silva (Secretário); **Acionista Presente:** Holding Trust S.A., neste ato representada por Antonio Amaro Ribeiro de Oliveira e Silva e Ricardo Lucas Dara da Silva.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

São Paulo, SP, 24 de setembro de 2021.

[restante da página intencionalmente deixada em branco]

(página de assinaturas da Ata da Assembleia Geral Extraordinária da SRC
Companhia Securitizadora de Crédito Financeiro realizada em 24 de setembro de
2021)

Mesa:



Antonio Amaro
Presidente

(página de assinaturas da Ata da Assembleia Geral Extraordinária da SRC
Companhia Securitizadora de Crédito Financeiro realizada em 24 de setembro de
2021)

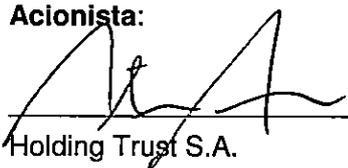
Mesa:



**Ricardo Lucas Dara da
Silva**
Secretário

(página de assinaturas da Ata da Assembleia Geral Extraordinária da SRC
Companhia Securitizadora de Crédito Financeiro realizada em 24 de setembro de
2021)

Acionista:



Holding Trust S.A.

Antonio Amaro Ribeiro de Oliveira Silva

Procurador



Ricardo Lucas Dara da Silva
Procurador